PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria-Executiva

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Assunto: **Autorização de Despesa - contratação de serviço de Confecção de 02 (duas) placas metálicas personalizadas.**

1. Em atenção ao Ofício nº 1823/2026/CGLOG/DLOG/SPR/GSI/PR (SEI 7929724), em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei nº 15.346/2026), e para fins do disposto no art. 150, da Lei nº 14.133/21, informo que há disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à contratação de serviço de confecção de 2 (duas) placas metálicas personalizadas, destinadas à identificação das fotografias integrantes da galeria dos antigos Diretores de Segurança e Diretores-Adjuntos de Segurança da Secretaria de Segurança Presidencial. A contratação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será realizada por meio de dispensa eletrônica e deverá ser suportada pela dotação orçamentária a seguir:

AO	UG	PTRES	UGR	ND	VALOR TOTAL
4693	110322	228546	110037	33.90.39	**R$ 560,00**

2. Ressalta-se que as contratações diretas de pequeno valor, fundamentadas no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como aquelas fundamentadas no art. 74 da mesma Lei, poderão ser dispensadas de manifestação jurídica, nos termos da *ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021,* a seguir transcrita:

> **"O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Nº 14.133, de 2021.
>
> Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU".

3. Ademais, o presente processo respeita o limite de valor previsto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da

mesma natureza contratados pelo GSI/PR no presente exercício financeiro.

4. Encaminhe-se o Processo Administrativo ao Senhor Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para autorização da despesa.

FERNANDA RICARDO DA SILVA - Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas

SECRETARIA-EXECUTIVA DO GSI/PR

Conforme disposto no art. 1º, da Portaria nº 127-GSI/PR, de 27 de outubro de 2023, **autorizo** a despesa em tela.

Encaminhe-se o Processo Administrativo ao Departamento de Gestão da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (DGES/SE/GSI/PR), para prosseguimento.

General de Divisão WASHINGTON ROCHA TRIANI
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ricardo da Silva**, **Ordenador(a) de Despesas**, em 19/10/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Rocha Triani**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 05/11/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7933264** e o código CRC **27CA8B0D** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00185.005143/2026-34 SEI nº 7933264